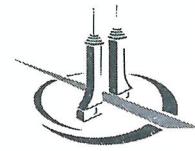




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



Ofício n.º 0206/2016/DLEG

*J. A. da Cunha
mcsd
Lobão
19-4-16*

Uruguaiana, 13 de abril de 2016.

A Sua Excelência
Senador Edison Lobão PMDB
Presidente Comissão de Assuntos Sociais
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900 Brasília/DF

Assunto: **Urgência na tramitação de Projeto de Lei nº 322/2015.**

Senhor Senador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 129/2016 do **Ver. Irani Coelho Fernandes** protocolizado nesta Casa sob nº 0295/2016/LEG e aprovado por este Legislativo, solicitar a Vossa Excelência, atenção para urgência na tramitação de Projeto de Lei nº 322/2015, que cria a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre o LUPUS.

2. O referido pedido faz-se necessário por falta de leis específicas para LUPUS, poucos direitos são garantidos. Os doentes somente conseguem alguns benefícios por possuírem outras patologias com direitos garantidos em outra legislação que os enquadram como pessoas com deficiência física ou modalidade reduzida.

3. Muitos projetos que tramitaram há anos nesse Congresso Nacional, não tiveram a celeridade necessária foram se arrastando entre comissões e acabaram sendo arquivados.

4. Atualmente, o referido projeto tramita no Senado, aguardando uma decisão terminativa.

5. A aprovação desse Projeto de Lei ajudará milhares de pessoas que padecem com a demora no diagnóstico da doença, a falta de preparo das equipes de saúde, a ausência de orientação de tratamento adequado, a dificuldade de acesso aos medicamentos, mais ainda pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o que leva muitos portadores de lúpus à morte.

Atenciosamente,

J. A. da Cunha
Ver. JOÃO ADALBERTO DA ROSA E SILVA
Presidente

Comissão de Assuntos Sociais
PLS nº 322 de 2015
Fls. nº 05